



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I N.º 344/86

DE 01 DE OUTUBRO DE 1986

"Autoriza assinatura de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior do E.S. Paulo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DOUTOR BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - "A Prefeitura Municipal autorizada a assinar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, para recebimento da importância de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), destinada aos serviços de iluminação do trevo situado na confluência da Rodovia Capitão Barduino e o acesso a esta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 01 de Outubro de 1986.


SONIA A.P. CRUCIANI

Secretária


BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL